



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA
Av. Presidente Dutra, 2374, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-034
Telefone: (69) 2181-0082 - <https://www.crcro.org.br>/E-mail: crcro@crcro.org.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 9079610110000336.000013/2024-07

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA E A EMPRESA A R PIZZATTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA - CRCRO**, inscrito no CNPJ – sob o n.º 63.761.001/0001-79, com sede à Avenida Presidente Dutra, nº 2374, Centro, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-034, neste ato representado pela Vice-Presidente de Administração e Finanças, Contadora Rosângela de Oliveira, portadora da Carteira do Registro CRCO nº RO-004466/O, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A R PIZZATTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.936.582/0001-13, com sede na Rua Abunã, nº 2473, Sala B, Bairro São João Bosco, Porto Velho/RO, CEP 76803-763, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, Andre Rodrigo Pizzatto, inscrito no CPF nº 031.XXX.XXX-14, tendo em vista o que consta no Processo SEI 9079610110000336.000013/2024-07, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a partir de 06/02/2025 até 05/02/2026, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. Reajustar o valor contratual em 4,8% conforme os valores do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulados nos últimos doze meses, nos termos das Cláusulas 7.1 e 7.2 do Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R\$ 8.950,48 (oito mil novecentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	SUBSTITUIÇÃO a cada 6 meses, do elemento: SEDIMENTO: filtro tipo Sedimento para redução de sujeiras da água. Tal elemento deverá ser garantido pelo fornecedor. O produto deverá ser fornecido e instalado por profissional habilitado e autorizado pelo respectivo fabricante.	Serviços	04	R\$ 262,02	R\$ 1.048,07
02	SUBSTITUIÇÃO a cada 12 meses, do elemento: PRÉ CARBON: filtrante de Carvão Ativado para filtragem por adsorção química. Tal elemento deverá ser garantido pelo fornecedor. O produto deverá ser fornecido e instalado por profissional habilitado e autorizado pelo respectivo fabricante.	Serviços	02	R\$ 335,38	R\$ 670,76
03	SUBSTITUIÇÃO a cada 18 meses, do elemento MEMBRANA elemento filtrante de UF, que possui a função de remover vários poluentes da água, o elemento filtrante de UF é capaz de remover os contaminantes da água como microrganismos (bactérias, fungos e protozoários) e outros químicos orgânicos nocivos. Tal elemento deverá ser garantido pelo fornecedor. O produto deverá ser fornecido e instalado por profissional habilitado e autorizado pelo respectivo fabricante.	Serviços	02	R\$ 356,34	R\$ 712,68
04	SUBSTITUIÇÃO a cada 24 meses, do elemento PÓS CARBON, que remove odores e compostos orgânicos voláteis, presentes na água, conferindo-lhe sabor agradável. Além disso, reduz a contaminação do reservatório de água por meio da remoção de partículas de carvão fino. Tal elemento deverá ser garantido pelo fornecedor. Tal elemento deverá ser garantido pelo fornecedor. O produto deverá ser fornecido e instalado por profissional habilitado e autorizado pelo respectivo fabricante.	Serviços	02	R\$ 335,38	R\$ 670,76
05	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA PCB: do Processador HK4004: COM Refrigerador e Aquecedor de Água – modelo CHP 004 – MARCA HOKEN. O produto deverá ser fornecido e instalado por profissional habilitado e autorizado pelo respectivo fabricante. (quando for necessário).	Serviços	02	R\$ 618,36	R\$ 1.236,72
06	SUBSTITUIÇÃO DE TORNEIRA DE ÁGUA GELADA: Torneira de água gelada do purificador, HOKEN, modelo: Hk 4004, (quando for necessário).	Serviços	02	R\$ 209,61	R\$ 419,23
07	SUBSTITUIÇÃO DE TORNEIRA DE ÁGUA QUENTE: Torneira de água quente do purificador, HOKEN, modelo: Hk 4004, (quando for necessário).	Serviços	02	R\$ 209,61	R\$ 419,23

08	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE NÍVEL: para purificadores HOKEN, modelo: Hk 4004, (quando for necessário).	Serviços	02	R\$ 188,65	R\$ 377,30
09	SUBSTITUIÇÃO DE BOIA DE TRANSBORDAMENTO: para purificadores HOKEN, modelo: Hk 4004, (quando for necessário)	Serviços	02	R\$ 188,65	R\$ 377,30
10	SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR COM CARGA DE GÁS: para purificadores HOKEN, modelo: Hk 4004, (quando for necessário).	Serviços	01	R\$ 1.257,68	R\$ 1.257,68
11	SUBSTITUIÇÃO DE CALDEIRA: para purificadores HOKEN, modelo: Hk 4004, (quando for necessário).	Serviços	01	R\$ 733,65	R\$ 733,65
12	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE ÁGUA GELADA: para purificadores HOKEN, modelo: Hk 4004, (quando for necessário).	Serviços	02	R\$ 188,65	R\$ 377,30
13	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE ÁGUA QUENTE: para purificadores HOKEN, modelo: Hk 4004, (quando for necessário).	Serviços	02	R\$ 188,65	R\$ 377,30
14	SUBSTITUIÇÃO DE CONJUNTO DE RELÊ: para purificadores HOKEN, modelo: Hk 4004, (quando for necessário).	Serviços	02	R\$ 136,25	R\$ 272,50

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCRO deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Projeto nº 5008 - Manutenção e manutenção da estrutura física

Conta: 6.3.1.3.02.01.029 - Manutenção e conservação de bens móveis

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE RONDÔNIA

Rosângela de Oliveira

Vice-Presidente de Administração e Finanças

A R PIZZATTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

André Rodrigo Pizzatto

Representante Legal

TESTEMUNHA 1

Flávio Dias Júnior

CPF: 008.XXX.XXX-12

TESTEMUNHA 2

Gabriela Garcia da Silva

CPF: 004.XXX.XXX-37



Documento assinado eletronicamente por **Rosângela de Oliveira, Vice-Presidente**, em 05/02/2026, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE PIZZATTO registrado(a) civilmente como ANDRE RODRIGO PIZZATTO, Usuário Externo**, em 05/02/2026, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Garcia da Silva, Presidente - CPL**, em 05/02/2026, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Dias Junior, Coordenador**, em 05/02/2026, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1222003** e o código CRC **5A1229B2**.

Referência: Processo nº 9079610110000336.000013/2024-07

SEI nº 1222003